



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Superintendência de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2381 – SEPF/SA/2024

NUP: 503601/2024

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº 049 de 24 de maio de 2024, e as alterações posteriores, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo visa o pagamento de taxa de inscrição à 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEPF, para participação no XXXV Congresso Nacional promovido pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM.

2.2. O curso realizar-se entre os dias 27 e 29 de novembro do corrente ano, com carga horária de 24 (vinte) horas/aula.

2.3. As informações documentais relativas aos participantes, constam no anexo I do presente Termo de Referência.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública constantemente passa por atualizações tributárias, bem como na sua aplicabilidade, tornando necessária à participação de Servidores Fazendários desta SEPF, no XXXV Congresso Nacional promovido pela FENAFIM, cujo evento terá como tema “A Tributação Municipal no Brasil”.

Ademais, é essencial mencionar que se trata de um evento que reunirá grandes expoentes da área tributária e legislações pertinentes, no intuito de fomentar debates, análises e esclarecimentos a respeito das principais legislações que norteiam o tema em apreço.

#### 3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PO INEXIGIBILIDADE

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

*Art. 74, Inciso III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:*

*F -Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DO RESPECTIVO VALOR**

Vale ressaltar que o SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, CNPJ: 81.077.596/0001-20, sediada na Av. Candido de Abreu, 000469 - Bairro: Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530000, possui anos de experiência no mercado, com notório renome e reconhecimento de Órgãos e entes da Administração Pública que já participaram dos congressos e cursos ofertados pelo SINFISCO, contando com o trabalho de profissionais altamente qualificados, e de grande notabilidade em suas áreas de atuação, responsáveis pelos cursos e oficinas que serão ministrados.

### **3.4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O evento ocorrerá de forma presencial entre os dias 27/11/2024 a 29/11/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, totalizando a carga horária de 24 horas/aula, com a participação dos servidores no Congresso em apreço, no local determinado, em perfeitas condições, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho. Totalizando 06 (seis) inscrições no XXXV Congresso Nacional FENAFIM,

Vale ressaltar que por se tratar de contratação direta, em razão da inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução da contratação do SINFISCO CURITIBA, especializado em congressos, cursos e palestras para capacitação de profissionais, faz com que os serviços sejam executados em conformidade com as necessidades desta SEPF.

Diante do exposto, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação do referido Congresso.





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

#### **4. DO SERVIÇO**

- 4.1.** Todo serviço deverá atender as normas de qualidade, segurança e fiscal.
- 4.2.** Atender a todas as particularidades no que tange o item 5.1 deste Termo de Referência.
- 4.3.** As informações referentes ao período de realização e valores das inscrições, constam na proposta de preço.

#### **5. EXECUÇÃO.**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma imediata entre os dias 27/11/2024 a 29/11/2024, em Foz do Iguaçu, totalizando 24 horas, com a participação dos servidores no Congresso em apreço, no local determinado, em perfeitas condições, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho. Totalizando 06 (seis) inscrições no XXXV Congresso Nacional FENAFIM,

**5.2.** O preço permanecerá fixo e irrevogável;

**5.3.** O preço deve abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, necessárias à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicadas, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo previsíveis;

**5.4.** A Contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, por intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou instrumento hábil, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/21.

#### **6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**6.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**6.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:
- a) Moratória de 0,5% ( zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, de 1% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 6.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista-RR, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;
- 6.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 6.11. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 6.12. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento;

**6.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**6.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**6.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**6.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**6.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**6.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

**6.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**6.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

## **7. DOCUMENTO NECESSARIOS À HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **7.2. Habilitação Jurídica**





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

**7.5. DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art.63, I, da Lei 14.133/2021).

**8. PRAZO:**

- 8.1.** O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços, na forma autorizativa do art. 95 da Lei Federal nº 14,33/21, a critério da SEPF.

- 8.2.** O prazo de execução será de 03 (três) dias, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

**9. DAS OBRIGAÇÕES.**

Além de outras obrigações eventualmente determinadas no instrumento convocatório, constituem obrigações das partes:

**9.1. CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- b) Exigir a qualquer tempo da contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrente da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

- c) O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesas, na forma autorizativa do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a critério da SEPF.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

## 9.2. CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitir se for comum acordo com a unidade Contratante;
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste Termo de Referência.

## 10. DOS CUSTOS:

10.1. A despesa total estimada para pagamento das 06 (seis) inscrições será de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) sendo o valor unitário da inscrição R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Os recursos orçamentários para atender à despesas conforme abaixo:

**Unidade Orçamentaria:** 1101

**Programas:** 04.125.0052.2193.0000

**Elemento de despesas:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 500.000

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da Nota Fiscal, efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do processo, Ordem Bancaria em nome de SINFISCO CURITIBA -SINDICADO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, CNPJ: 81.077.596/001-20, sediada na Av. Candido de Abreu, 000469 – Bairro: Centro Cívico – CEP: 80530000, Tel.: 41 – 33508602, Município: Curitiba, Banco para pagamento do empenho: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 6500-5, Conta Corrente: 162-7, Pix: [sinfisco@gmail.com](mailto:sinfisco@gmail.com).





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

12.2. Ao emitir a nota fiscal, a CONTRATADA deverá discriminar as especificações do modo idêntico aquele apresentado na proposta, endereçando-a conforme especificações abaixo:

- Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
- CNPJ: 05.943.030/0001-55
- Endereço: Rua General Penha Brasil nº 1011 – Bairro São Francisco
- CEP: 69305-130.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE. Nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dívidas que surgirem no curso da Execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

14.2. O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADA o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, de imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista, 04 de novembro de 2024.





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
**Superintendência de Administração**

*Elaborado Por:*

**LUCINHO BATISTA CATÃO**

Coordenador de Área

*Autorizo:*

**MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Superintendência de Administração

### ANEXO I

ORD	NOME COMPLETO	SECRETARIA	CPF	MATRÍCULA
1	Adalberto Pereira da Costa	SEPF	04668669253	27763
2	Anderson Paulino Cavalcante	SEPF	58652558272	27766
3	Antônio Reginaldo Germano da Silva	SEPF	46778527315	846813
4	Gylbenson Jean da Silva Viana	SEPF	44688717253	27726
5	Orismar Araújo Mourão	SEPF	22554106215	2019
6	Silvio José Reges da Cunha	SEPF	24280550204	17813

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 04/11/2024 14:54:24  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCINHO BATISTA CATÃO EM 04/11/2024 13:59:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9547EBB92

